

Lei n<sup>o</sup> 12/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1<sup>o</sup>) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a adquirir da Cia.

Brasileira de Pavimentação e Obras, com sede na cidade de São Paulo, à rua Conselheiro Crispiniano, 40 - 11º Andar, pelo preço de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), 8 (oito) prédios de madeira e cobertos com telhas, construídos em propriedade municipal e localizadas entre as ruas Paraná, Mato Grosso e Santa Catarina.

§ Único - Os prédios de que faz referência o presente artigo, destinar-se-ão ao uso da Prefeitura Municipal para locação e, havendo conveniência, para revenda juntamente com os lotes em que se acham construídos, observadas, neste caso, as disposições contidas em a lei municipal n.º 17/51, de 30 de novembro de 1951, combinadas com a lei municipal n.º 2/53, de 17 de março de 1953.

Artigo 2º) - Para atender ao pagamento das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "Crédito Especial", de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - A presente entrará em vigor na data de sua publicação:

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Angatuba, em 16 de novembro de 1956

a) Antônio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a)

Natal Favoli

secretário